



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº61/2023

SÚMULA Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2022 para contratação temporária concernente a função de Auxiliar de Serviços Gerais e Professores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2022, com o objetivo de contratação temporária para a função de Auxiliar de Serviços Gerais e Professores teve seu prazo de validade expirado;

Considerando que o Edital nº. 001/2022 prevê, no item 13.9, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, estando assim em consonância com o disposto no artigo 37, III, da Constituição Federal;

Considerando que mesmo após a realização do concurso público 01/2022, que previu diversas vagas para o cargo de professor e auxiliar de serviços gerais, os servidores atuantes por meio do PSS são essenciais para continuidade do bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Educação nas escolas, assim como descrito nos ofícios e pedidos recebidos da secretária municipal de educação;

Considerando a eficiência administrativa, neste momento, obtida a partir da prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2022;

Considerando que todos os aprovados no concurso público os cargos de auxiliar de serviços gerais já foram chamados, e que todos os aprovados para o cargo de professor serão chamados próximos dias;

Considerando finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS para prorrogação os contratos individuais de Auxiliar de Serviços Gerais e Professor;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, contado a partir de 02 de abril de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2022, para contratação temporária concernente a função de Auxiliar de Serviços Gerais e Professor.

Parágrafo único. Será mantida, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de Abril de 2023.

Cantagalo, em 14 de abril de 2023.

**JOÃO
KONJUNSKI**

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.04.25
09:39:15 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 064/2023 – TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981-0001-43
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº61/2023

SÚMULA Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2022 para contratação temporária concernente a função de Auxiliar de Serviços Gerais e Professores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais e
Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2022, com o objetivo de contratação temporária para a função de Auxiliar de Serviços Gerais e Professores teve seu prazo de validade expirado;

Considerando que o Edital nº. 001/2022 prevê, no item 13.9, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, estando assim em consonância com o disposto no artigo 37, III, da Constituição Federal;

Considerando que mesmo após a realização do concurso público 01/2022, que previu diversas vagas para o cargo de professor e auxiliar de serviços gerais, os servidores atuantes por meio do PSS são essenciais para continuidade do bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Educação nas escolas, assim como descrito nos ofícios e pedidos recebidos da secretária municipal de educação;

Considerando a eficiência administrativa, neste momento, obtida a partir da prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2022;

Considerando que todos os aprovados no concurso público os cargos de auxiliar de serviços gerais já foram chamados, e que todos os aprovados para o cargo de professor serão chamados próximos dias;

Considerando finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS para prorrogação os contratos individuais de Auxiliar de Serviços Gerais e Professores;



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981-0001-43
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, contado a partir de 02 de abril de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2022, para contratação temporária concernente a função de Auxiliar de Serviços Gerais e Professor.

Parágrafo único. Será mantida, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de Abril de 2023.

Cantagalo, em 14 de abril de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.04.25 09:39:15 -03'00'

TERMO DE ADEÇÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOÃO KONJUNSKI**, CPF nº 192.411.199-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

JOÃO KONJUNSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.04.25 11:26:16 -03'00'

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cantagalo PR, 14 de abril de 2023

JOÃO KONJUNSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.04.14 11:26:16 -03'00'

Prefeito do Município de Cantagalo/PR